EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL	**N.21/2026**
PROCESSO N°	**N.37/2026**
INTERESSADO	**MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES**
DATA E HORA DA SESSÃO	**19/11/2026** **09h00min.**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PANIFICAÇÃO, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS DE MERCEARIA) COM ENTREGA DESCENTRALIZADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESJEJUM E CONSUMO DIÁRIO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E CRECHES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTIMADAS NESTE TERMO.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, JULGAMENTO, CRITÉRIO DE LANCES **FECHADO-ABERTO**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE.**
LANCES FECHADO-ABERTO	**FECHADO-ABERTO**, NO QUAL OS LICITANTES APRESENTARÃO SUAS PROPOSTAS, PRIMEIRAMENTE, DE FORMA SIGILOSA ATÉ A DATA E HORA DESIGNADA PARA SUA DIVULGAÇÃO, E POSTERIORMENTE POR MEIO DE LANCES SUCESSIVOS E DECRESCENTES.
PREGÃO PRESENCIAL	CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 176, *CAPUT* E INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 17, §2º, AMBOS DA LEI 14.133/2021, O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ REALIZADO DE MANEIRA PRESENCIAL, DEVENDO A SESSÃO PÚBLICA SER REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	PÁTEO DA PREFEITURA MUNICIPAL: RUA VEREADOR LUIZ MICHELAM FILHO N.73, CENTRO CEP 16.670-031, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES.
PREGOEIRO:	MARILENE BARBOSA DE CARVALHO VERONEZ
AMPARO LEGAL:	NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.163 e Nº 3.169, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
PREFERÊNCIA ME/EQUIPARADAS:	SIM – CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
PARESENTAÇÃO DA PROPOSTA	A PROPOSTA **DEVERÁ** SER ENTREGUE EM ARQUIVO **ARQUIVO (*.XML)** GRAVADA EM UMA UNIDADE DE DISCO REMOVÍVEL (**PEN DRIVE**) E ESTARÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE: https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/transparencia/?AcessoI

	ndividual=lnkLicitacoes, OUTRAS INFORMAÇÕES LIGUE: (14) 35871271/1333 SETOR DE LICITAÇÃO.
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA PELO LINK: https://diariooficial.presidentealves.sp.gov.br/editais, E-mail: licitação@presidentealves.sp.gov.br. A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES PELO TELEFONE: (14) 35871333/35871271; e E-MAIL: licitacao@presidentealves.sp.gov.br. **Observação:** link para download do sistema de preenchimento de proposta: https://fiorilli.com.br/downloads/cotacao/51	

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 21/2026

REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO: 37/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2026
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 19/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09 horas e 00minutos
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP, no PAÇO MUNICIPAL.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

E S C L A R E C I M E N T OS:

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP - telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179 - e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados quanto ao Edital, serão disponibilizados na página da Internet: http://www.presidentealves.sp.gov.br/, SP - telefone (014) 35871333; 35871271 e 35871179.

Os esclarecimentos que diz respeito aos itens serão esclarecidos pela nutricionista do Município, através dos telefones (014) 35871333; 35871271 e 35871179.

O **Senhor Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 3.163 e nº 3.169, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Os valores globais da despesa estimada constam no Termo de Referência, com base nas pesquisas de preços realizadas para efeito do valor do objeto da respectiva licitação; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

Os itens que constarem na descrição as "Marcas Sugeridas", são as equivalentes com referência de qualidade, as quais são compatíveis com os padrões já adotados pela Administração, podendo ser ofertadas marcas similares ou de melhor qualidade, desde que obedeça a descrição que seguem devidamente caracterizados Termo de Referencia.

Previsão Disposta No Art. 41. Da Lei Federal 14.133 de 1 de Abril De 2021.

Estão dispensados da apresentação de amostras os licitantes que cotarem "Marcas Referência/Sugeridas" sendo que as mesmas já são conhecidas, utilizadas e/ou já sofreram análise prévia quanto a sua qualidade e aceitação, por isso funcionam como sugestões aprovadas.

Os licitantes que ofertarem a marca semelhante/similares serão analisadas por uma comissão avaliadora, composta pela Nutricionista e duas cozinheiras do Município.

Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não encaminharem as mesmas para análise dentro prazo estabelecido.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (itens de panificação, frios, laticínios e produtos de mercearia) com entrega descentralizada, para atender às demandas de desjejum e consumo diário dos diversos setores da Administração Pública, incluindo Escolas Municipais, Estaduais e Creches, conforme especificações, quantidades e condições estimadas neste termo.

II. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.
2.2. O Registro de Preços terá como:

2.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor Educação, Saúde, Crás, C.C.I, Assistência Social E Administração.

2.3 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverão ser considerados o seguinte:
I - para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida por cada item, deverão ser observadas as disposições constantes do Termo de Referência;
II - o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
III - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no (Termo de Referência);
IV - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;
V - poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, nos termos deste edital, objetivando a formação de cadastro de reserva;
VI - fica vedada a participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados e;
VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste Edital e anexos.

III- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Certame, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Vereador Luis Michelam Filho N.73 Centro, nesta cidade, ou mediante ao encaminhamento no e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br e/ou secretaria@presidentealves.sp.gov.br, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

3.4.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.8-O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.1A participação na Licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.1.2.Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

4.1.3-Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

4.1.4. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumultuo e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.

4.1.5. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.

4.1.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A participação nas condições de Microempresa ou Empresa

de Pequeno Porte implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado acima estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123/06.
4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal) para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.7 - A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2.021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 É vedada a participação de empresas:
4.8.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.8.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos.
4.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.8.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.8.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
4.8.6. Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor do Município de Presidente Alves, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
4.8.7. Estrangeiras que não funcionem no País.
4.8.8. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração do Estado de São Paulo.
4.8.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
4.9. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
4.11. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.
4.12. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

V– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:
3.3.90.30-00 – Material de Consumo –

VI - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 . Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.
d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021, ou carta de enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo Anexo
d-1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.
6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
6.3. - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
6.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.
3.6. Os documentos do Credenciamento deverão esta fora dos envelopes propostas e habilitação.
6.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
6. 8. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vinculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
6.9. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
6.10. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
6.10.1.O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6.11. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);
c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtms);
6.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

6.14. Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho.

VII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: **Envelope nº 1 – Proposta** **PREGÃO (Presencial) Nº XX/2026** **"Registro de Preços"**	**Razão Social da empresa:** **Envelope nº 2 – Documentação** **PREGÃO (Presencial) Nº. XX/2026** **"Registro de Preços"**

7.3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres: -
"***A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada***".
7.4 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
7.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)
8.1 - Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 01 "PROPOSTA"**: DEVERÁ**

8.1.1 - Uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do **arquivo (*.xml)** gravada em uma unidade de disco removível (pen drive).
8.1.1.1- O Arquivo **arquivo (*.xml)** estará disponível para download: https://transparencia.presidentealves.sp.gov.br/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes
8.1.1.2. O motivo de que trata o item 8.1.1, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de **arquivo (*.xml)** o processo se torne mais eficaz e ágil.

8.2- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.4. Deverão estar consignados na proposta:
a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
b) Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
c) Indicação de marca dos produtos ofertados;
d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
e) E-mail e telefone para contato;

8.5. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
8.6. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
8.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
8.6.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.
8.6.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

8.6.3.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
8.6.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo (Termo de referencia), inclusive as declarações.
8.6.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
8.6.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados na média estimada.
8.7. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes e, após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.
8.9. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.9.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
8.9.2. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
8.10. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

IX- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

9.1 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, na forma definida neste Edital e seus anexos.
9.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo de disputa "fechado e aberto", de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.
9.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
9.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.
9.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.
9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e o os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.
9.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
9.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a **classificação provisória,** por ordem crescente de valores.
9.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.
9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.12. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC n° 123, art. 44, § 2º).
9.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. I).
9.13.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC n° 123, art. 45, § 3º).
9.13.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n° 123, art. 45, inc. III).
9.13.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc. II).
9.14. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.15. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1º).
9.16. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC n° 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Na hipótese de o disposto no item 9.16 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.18. Definida a classificação, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

X-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 10.3, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.2.1. contiver vícios insanáveis;
10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo efinido para a contratação;
10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:
10.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.4.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada ediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.5 Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a
contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
10.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
10.10.1. O ajuste de que trata o subitem supra se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11- Procedimento para entrega e analise das amostras:

10.11 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante melhor classificada deverá encaminhar/apresentar amostras do(s) item(ns) especificados no Termo de Referencia, em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento.

10.11.1 A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual sagrou-se vencedora, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: n° do item, identificação do produto e marca, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.
10.11.2 As amostras deverão ser de qualidade e descrição correspondentes àquelas a serem entregues. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.
10.11.3. Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.
10.11.5 A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Anexo "**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS"**, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento.
10.11.6 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, de conformidade com a descrição do Termo de Referencia deste edital, devendo ser enviada a Rua Vereador Luis Michelan Filho, nº 73, Centro, Paço Municipal, Sala da Nutricionista, nesta cidade, em horário de expediente 08h:00min. As 16h30min. De segunda a sexta feira.
10.11.7 – O responsável pela análise das amostras fica a cargo da servidora ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após analise criteriosa, emitira parecer de Aprovação/Reprovação das amostras, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento das amostras.
10.11.7.1 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
10.11.8. A licitante que não apresentar amostra até as 16h30min. do último dia, ou que não atenda o descritivo do ANEXO deste Edital, será **desclassificada**.
10.11.9. Na hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, serão convocados os licitantes subsequentes, mediante envio de comunicação ao e-mail

cadastrado na proposta, e publicação no Diário Oficial do Município e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.
10.12. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de exemplar já aprovado em teste anterior realizado pela Prefeitura Municipal.
10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de e-mail cadastrado e Diário Oficial do Município.
10.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referencia.
10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

XI-DA HABILITAÇÃO
11.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação
11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.
11.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.
11.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
11.1.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
11.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.
11.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.
11.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de
tal forma que não possam ser entendidos.
11.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
11.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data dias da abertura da sessão.
11.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.11 O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
11.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

11.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação Relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.14. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º12.690/2012;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.14.2. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme art. 46 do Decreto-lei nº 986/69.

11.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a

Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link: www.tst.jus.br/certidão).

11.16 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data deemissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;
a.1) Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação
de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

11.17. Documentação Complementar:
a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo).

11.18. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:
11.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).
11.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
11.18.3 O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
11.18.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

XII. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.
12.2 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o

caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
12.3 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item deste instrumento.
12.4 A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
12.5 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA
13.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de até 01 (um) dia útil, após o término da sessão, apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

13.1.1. - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XIV-DOS RECURSOS
14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;
14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por e-mail: licitação@presidentealves.sp.gov.br com cópia para secretria@presidentealves.sp.gov.br, ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73, Centro, Presidente Alves/SP CEP 16.670-035, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
14.11 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta do Certame.
15.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.
16.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

XVII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, fornecido pelo licitante, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.1.2. A Ata poderá ser assinada mediante meio eletrônico.
17.1.3. Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará a Ata para assinatura, via e-mail, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.
17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.
17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.
17.5.1. Durante a vigência da ata ou contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes conforme a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
17.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.
17.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
17.10. O detentor da ata de registro de preços estará obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
17.11. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.
17.11.1. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.12. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
17.12.1. em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;
17.12.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.12.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
17.14 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
17.14.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
17.15 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
17.15.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
17.15.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará da ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
17.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
17.16 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
17.17. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
18.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
18.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:
18.2.1. por razão de interesse público;
18.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
18.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.
18.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIX-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.5 não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando –a às penalidades previstas no subitem 16.1.
19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.3.1. advertência;
19.3.2. multa;
19.3.3. impedimento de licitar e contratar e;
19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
19.5. A aplicação das sanções previstas no item 19.3 observará os seguintes parâmetros:
19.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
19.5.1.1. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

19.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outros sanções.
19.6. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.3.
19.6.1. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 16.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:
19.6.1.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
d) tumultuar a sessão pública da licitação;
e) propor recursos manifestamente protelatórios
19.6.1.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata quando não celebrá - la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
19.6.1.3 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
g) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
19.6.1.4 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:
a) der causa a inexecução total da Ata;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
19.8. A multa será recolhida conforme percentuais, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

19.9 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:
19.9.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
19.9.2 descontado do valor da garantia prestada;
19.9.3 inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
19.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19.15. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21.
19.16. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B - Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

XX. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
20.1.As entregas serão parceladas de acordo com a solicitação dos setores responsáveis, sendo os mesmos realizados conforme as especificações de **locais**, **dias** e **horários** constante das respectivas solicitações, ficando certo que estas ocorrerão nos setores da Sede e Distrito do Município de Presidente Alves,.
20.1.1.Os objetos deverão ser entregues, independente da quantidade solicitada.
20.1.2.A entrega do objeto licitado deverá ocorrer **conforme a emissão do Pedido de fornecimento.**
20.1.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

20.2.Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações. - A entrega deverá ocorrer em veículos próprios dos contratados, com instalações sanitárias adequadas de acordo com legislação vigente, e em carros refrigerados se a legislação assim definir, ficando esta prefeitura isenta da responsabilidade de qualquer ônus acarretado por danos que possam ocorrer com os veículos utilizados.
20.2.1 - Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.2- Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
20.3-O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital
20.3.1. As entregas serão efetuadas de forma **parcelada**, mediante solicitação prévia (Ordem de Fornecimento) emitida pelo fiscal do contrato, devendo obedecer conforme segue:

PARA O LOTE 01 (PANIFICAÇÃO):
Os itens deverão ser entregues :
Setores:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL.

ENTREGA DIÁRIA: Segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais).
CRONOGRAMA DE HORÁRIO:
Período da Manhã: impreterivelmente das 06h30min até as 07h00min.,
Período da Tarde: **primeira** entrega dàs 13h00min até as 13h30min.e **segund**a entrega às 15h00min até as 15h30min.

SETORES:
EDUCAÇÃO, CRECHE MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA
As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela setor. competente.

PARA O LOTE 02 (FRIOS E LATICÍNIOS):
Deverão ser entregues em veículos climatizados/isotérmicos que garantam a cadeia do frio, mantendo os queijos, embutidos e o requeijão sob temperatura recomendada pelos fabricantes.

Setores:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA:
As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela setor. competente.

PARA O LOTE 03 (MERCEARIA):

Setores:

CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA:
As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela setor. competente.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves/SP, reserva-se o direito de revogar a licitação a bem do interesse público, devendo, se for o caso, anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2. A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

21.3. - A adjudicação dos itens deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.presidentealves.sp.gov.br/editais, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.9.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicita- los, no através E-mail: licitação@presidentealves.sp.gov.br a partir da data de sua publicação ou através do link: https://diariooficial.presidentealves.sp.gov.br/editais; informações adicionais podem ser obtidas junto ao setor de licitações pelo telefone: (14) 35871333/35871271; e e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br.

21.10. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico: licitação@presidentealves.sp.gov.br com cópia para secretaria@presidentealves.sp.gov.br,ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73 Centro/Presidente Alves-SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:30h.

21.10.1. Não serão considerados requerimentos recebidos por meio diverso do fixado no subitem anterior.

21.11. Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros, como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que não

chegarem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

21.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirajuí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.13.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta;

21.13.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

21.13.4. ANEXO IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

21.13.5. ANEXO V - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

21.13.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

21.13.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.13.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

21.13.10 ANEXO X – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

21.13.11 ANEXO XI – Quadro de Avaliação de Amostras.

21.13.11 ANEXO XII - Modelo De Declaração De Pleno Atendimento

Presidente Alves, 05 de novembro de 2.026.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (itens de panificação, frios, laticínios e produtos de mercearia) com entrega descentralizada, para atender às demandas de desjejum e consumo diário dos diversos setores da Administração Pública, incluindo Escolas Municipais, Estaduais e Creches, conforme especificações, quantidades e condições estimadas neste termo.

1.2- DO QUANTITATIVO /UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO
1.2.1-O quantitativo dos itens encontram-se devidamente especificados neste Termo de Referência

1.2.2. A média estimada de cada item por lote encontram se neste Termo de Referência.
1.2.3-As menções de marcas que por ventura possam existir no presente constituem em referências quanto às especificações dos produtos, cotados para a abertura do certame, podendo obviamente, ser cotados de marcas sugeridas ou similares, desde que atendam as mesmas características e especificações. (Previsão Disposta no Art.41 da Lei 14.133/21).
1.2.4-Não será aceito nenhum produto fora das especificações aos do Termo de Referência.
1.2.5-**Para os produtos de marcas similares, estas serão analisadas as amostras pela comissão avaliadora, composta pela Nutricionista e duas cozinheiras do Município**.

1. 3- PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ANALISE DAS AMOSTRAS:
1.3.1-Os itens que constarem na descrição as "Marcas Sugeridas", são as equivalentes com referência de qualidade, as quais são compatíveis com os padrões já adotados pela Administração, podendo ser ofertadas marcas similares ou de melhor qualidade, desde que obedeça a descrição que seguem devidamente caracterizados Termo de Referencia.
Previsão Disposta No Art. 41. Da Lei Federal 14.133 de 1 de Abril De 2021.

1.3.1.1-Estão dispensados da apresentação de amostras os licitantes que cotarem "Marcas Referência/Sugeridas" sendo que as mesmas já são conhecidas, utilizadas e/ou já sofreram análise prévia quanto a sua qualidade e aceitação, por isso funcionam como sugestões aprovadas.

1.3.2-Os licitantes que ofertarem a marca semelhante/similares serão analisadas por uma comissão avaliadora, composta pela Nutricionista e duas cozinheiras do Município.

1.3.3-Serão automaticamente desclassificados os licitantes que não encaminharem as mesmas para análise dentro prazo estabelecido.

1.3.4- Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante melhor classificada deverá encaminhar/apresentar amostras do(s) item(ns) especificados no Termo de Referencia, em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento.

1.3.5- A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual se sagrou Vencedora, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: n° do item, identificação do produto e marca, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.

1.3.6-. As amostras deverão ser de qualidade e descrição correspondentes àquelas a serem entregues. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.
1.3.6.1. Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.
1.3.6.2. A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Anexo "**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS"**, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

1.3.2 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, de conformidade com a descrição do Termo de Referencia deste edital, devendo ser enviada a Rua Vereador Luis Michelan Filho, nº 73, Centro, Paço Municipal, Sala da Nutricionista, nesta cidade, em horário de expediente 08h:00min as 11h00min.e 13h30min as 16h30min. De segunda a sexta feira.

1.3.3 – O responsável pela análise das amostras fica a cargo da servidora ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após analise criteriosa, emitira parecer de Aprovação/Reprovação das amostras, num prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento das amostras.
1.3.4. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
1.3.5. A licitante que não apresentar amostra até as 16h30min. do último dia, ou que não atenda o descritivo do ANEXO deste Edital, será **desclassificada**.
1.3.6. Na hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, serão convocados os licitantes subsequentes, mediante envio de comunicação ao e-mail cadastrado na proposta, e publicação no Diário Oficial do Município e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.
1.3.7. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de exemplar já aprovado em teste anterior realizado pela Prefeitura Municipal.
1.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de e-mail cadastrado e Diário Oficial do Município.
1.3.9 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referencia.
1.3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

2- DO ITEM REGISTRADO
2 – A proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem registrados, **independente de quantidade ou valo**r, **nos prazos estipulados e endereços dos referidos setores.**
2.1- O não atendimento na entrega dos prazos estipulados, a Prefeitura, aplicará as punições estipuladas constantes nos itens do Edital.

3-DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1.As entregas serão parceladas de acordo com a solicitação dos setores responsáveis, sendo os mesmos realizados conforme as especificações de **locais**, **dias** e **horários** constante das respectivas solicitações, ficando certo que estas ocorrerão nos setores da Sede e Distrito do Município de Presidente Alves,.
3.1.1.Os objetos deverão ser entregues, independente da quantidade solicitada.
3.1.2.A entrega do objeto licitado deverá ocorrer **conforme a emissão do Pedido de fornecimento.**
3.1.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

3.2.Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações. - A entrega deverá ocorrer em veículos próprios dos contratados, com instalações sanitárias adequadas de acordo com legislação vigente, e em carros refrigerados se a legislação assim definir, ficando esta prefeitura isenta da responsabilidade de qualquer ônus acarretado por danos que possam ocorrer com os veículos utilizados.
3.2.1 - Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.2- Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
3.3-O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital
3.3.1. As entregas serão efetuadas de forma **parcelada**, mediante solicitação prévia (Ordem de Fornecimento) emitida pelo fiscal do contrato, devendo obedecer conforme segue:

3.2-PARA O LOTE 01 (PANIFICAÇÃO):
Os itens deverão ser entregues :
Setores:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL.

ENTREGA DIÁRIA: Segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais).

CRONOGRAMA DE HORÁRIO:
Período da Manhã: impreterivelmente das 06h30min até as 07h00min.,
Período da Tarde: **primeira** entrega dàs 13h00min até as 13h30min.e **segund**a entrega às 15h00min até as 15h30min.

SETORES:
EDUCAÇÃO, CRECHE MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA
As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela setor. competente.

3.3-PARA O LOTE 02 (FRIOS E LATICÍNIOS):
Deverão ser entregues em veículos climatizados/isotérmicos que garantam a cadeia do frio, mantendo os queijos, embutidos e o requeijão sob temperatura recomendada pelos fabricantes.

Setores:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA:
As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela setor. competente.

3.4-PARA O LOTE 03 (MERCEARIA):

Setores:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA:
As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela setor. competente.

4. DA JUSTIFICATIVA E DA MODELAGEM EM LOTES

4.1. A aquisição de gêneros alimentícios é de natureza continuada e essencial para assegurar o suporte nutricional de alunos da rede pública de ensino (escolas e creches) e servidores de diversos setores administrativos.
4.2. Da opção pelo julgamento em Lotes: Em estrito atendimento ao princípio do parcelamento do objeto (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021), optou-se pela divisão do certame em 3 (três) lotes distintos, agrupados por afinidade de mercado (ramo de atividade), garantindo ampla competitividade e viabilidade operacional.
4.3. A modelagem em lotes justifica-se técnica e economicamente para evitar o fracionamento excessivo que ocorreria no julgamento por item individual (o que geraria

múltiplos contratos simultâneos), minimizando os riscos de falhas logísticas nas cozinhas escolares e garantindo que produtos perecíveis sejam entregues por fornecedores especializados com capacidade de distribuição fracionada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ ESTIMATIVAS DE VALOR E ENTREGA

LOTE 01 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO FRESCA (ENTREGA DIÁRIA)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	**PÃO FRANCÊS** PÃO FRANCÊS: Tipo sal, miolo macio e aerado, casca crocante de cor levemente dourada. Produzido com farinha de trigo de primeira qualidade, água, sal e fermento. Isento de sujidades, parasitas ou indícios de mofos/bolores. Peso médio unitário de 50g a 60g. Fornecimento fresco e diário, acondicionado em embalagem apropriada para transporte de alimentos que preserve a higiene e temperatura.	KG	16.000

SETORES:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL

ENTREGA DIÁRIA:
Segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais).

CRONOGRAMA DE HORÁRIO:
Período da Manhã: impreterivelmente das 06h30min até as 07h00min.,
Período da Tarde: **primeira** entrega dàs 13h00min até as 13h30min.e **segund**a entrega às 15h00min até as 15h30min.

SETORES:
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA
As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela setor competente.

LOTE 02 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADA, CONGELADOS E MERCEARIA.			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	**PÃO DE FORMA** PÃO DE FORMA (mín. 400g): Tradicional, fatiado, massa leve e macia, sabor característico. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Embalagem plástica original do fabricante, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Peso líquido mínimo de 400g por unidade. Validade mínima de 60 dias no ato da entrega **Marcas de Referência / Sugeridas** Wickbold, Bauducco, Visconti, Panco, *ou similares de igual ou superior qualidade*.	UN	3.120
Descrição do produto/marca:			
02	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** **PÃO DE QUEIJO CONGELADO:** Formato arredondado, tamanho coquetel ou tradicional. Composto por polvilho, queijo de boa qualidade, ovos e demais ingredientes regulamentares. Aspecto homogêneo, livre de queimaduras por congelamento ou cristais excessivos de gelo. Pronto para assar. Acondicionado em sacos plásticos resistentes apropriados para congelados. Entrega em veículo refrigerado. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega. **Marcas de Referência / Sugeridas** Forno de Minas, Pif Paf, Tradicional, *ou similares de igual ou superior qualidade*.**COM AMOSTRA**	KG	8.300
Descrição do produto/marca:			
03	**BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES** BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES (mín. 450g): Tipo caseiro, formato arredondado (com ou sem furo central), sem recheio e sem cobertura espessa. Sabores variados (ex: cenoura, fubá, chocolate, laranja, baunilha). Textura macia e fofa, cozimento uniforme. Produzido dentro de rigorosos padrões de higiene. Peso líquido mínimo de 450g por unidade. Acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente descartável com tampa protetora. Identificação clara do sabor e data de fabricação (consumo	UND	270

	preferencial em até 48h da entrega).		
Descrição do produto/marca:			
04	**ROSCAS / ROSQUINHAS DOCES** Roscas / Rosquinhas Doces mín. 400 grs Tipo panificação, massa doce trançada ou em formato circular, textura macia, com ou sem cobertura simples (ex: calda de açúcar ou coco ralado). Isenta de recheios perecíveis ou cremes que necessitem de refrigeração rigorosa. Acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com filme PVC, contendo peso mínimo de 400g por unidade. Fresca, produzida no dia da entrega.	UNI	270
Descrição do produto/marca:			
05	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRS** CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500G): café em pó, tipo tradicional, obtido de grãos sadios, torra média e moagem fina/média uniforme. aroma e sabor intensos e característicos. isento de impurezas, cascas ou sujidades. embalagem tipo vácuo puro ou almofada de alta barreira, selada eletronicamente de fábrica, contendo selo de pureza ABIC. peso líquido de 500g. validade mínima de 6 meses no ato da entrega Embalagem: metalizado a vácuo, marcas de referência / sugeridas: canecão, caboclo, pilão, 3 corações *ou similares de igual ou superior qualidade*. Marcas de referência / sugeridas: canecão pilão, melitta, 3 corações, caboclo, *ou similares de igual ou superior qualidade*.	UND	2.400
Descrição do produto/marca:			
06	**CHÁ 250 GRS (DIVERSOS SABORES)** CHÁ (250g): Produto constituído de folhas, inflorescências ou talos de vegetais sadios e desidratados para preparo de infusão a granel. Sabores aceitos: Erva-Mate Tostada, Camomila, Capim-Cidreira ou Erva-Doce (conforme cronograma do órgão). Produto puro, de safra recente, livre de pedras, terra, mofo ou insetos. Acondicionado em pacote econômico de fábrica de 250g. Embalagem intacta e hermética. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. *(Nota obrigatória: Não confundir com erva-mate crua/verde de chimarrão; o produto deve ser processado e adequado especificamente para chá por infusão).* **Marcas de Referência:** Matte Leão, Kinino, ou similar de igual ou superior qualidade.	UND	2.160
Descrição do produto/marca:			

07	**AÇÚCAR 5KG** AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE C/ 05 KG): Contendo sacarose, originário do suco da cana, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. OBS: ou embalagem transparente, incolor, termos soldado contendo 05 unidades de 01 (um) Kg de peso líquido, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente, **Marcas de Referência / Sugeridas**- UNIÃO, COLOMBO, CARAVELAS *ou similares de igual ou superior qualidade*.	UND	1.080
Descrição do produto/marca:			
08	**CREME DE AVELÃ 300gr** **Creme de Avelã com Cacau** **Descrição Detalhada:** Creme de avelã com cacau, apresentando consistência pastosa homogênea, textura macia, cremosa e de fácil espalhabilidade à temperatura ambiente. Composto obrigatoriamente por açúcar, óleo/gordura vegetal (palma, soja ou equivalentes), avelãs (mínimo de 13% em sua formulação), leite em pó (desnatado, integral ou soro de leite) e cacau em pó. O produto não deve apresentar separação excessiva de fases (óleo/sólidos), grumos ou cristais de açúcar que comprometam a sua aplicação. **Acondicionamento e Embalagem:** O produto deverá ser fornecido em embalagem primária original de fábrica (pote ou similar plástico ou de vidro), com peso líquido de **no mínimo 300g**. A embalagem deve estar perfeitamente íntegra, limpa, ser fabricada com material atóxico e possuir fechamento/vedação hermética com tampa de rosca ou selo de segurança que garanta a inviolabilidade do produto até a abertura. **Legislação e Rotulagem:** O produto e seu fabricante deverão estar em estrita conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (**Mapa**). O rótulo deve ser em língua portuguesa e apresentar de forma clara e indelével: a lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela de informação nutricional, advertências sobre	UND	1.750

	alergênicos (conforme RDC da Anvisa) e o número de registro ou protocolo de isenção junto ao órgão competente. **Prazo de Validade Remanescente:** Na data da entrega no almoxarifado/ponto de recebimento, o produto deverá apresentar, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade** estipulado pelo fabricante em sua rotulagem original.**COM AMOSTRA**		

Descrição do produto/marca:

Para o Lote N.02

SETORES:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA:
AS ENTREGAS SERÃO MEDIANTE REQUISIÇÃO NAS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SETOR COMPETENTE.

LOTE N.03 FRIOS E LATICÍNIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO** Queijo de massa filada, fatiado de forma uniforme, gordura média a alta, umidade média. Coloração branca a levemente amarelada, odor e sabor característicos. Fatias de fácil desprendimento. Acondicionado em bandeja plástica selada ou embalagem a vácuo termoformada, contendo carimbo oficial de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM). Validade mínima de 30 dias no ato da entrega **Marcas de Referência / Sugeridas:** Sadia, Perdigão, Scala, Tirolez, Piracanjuba, *ou similares de igual ou superior qualidade*. **COM AMOSTRA**	KG	1.566 (Mil, quinhentos e sessenta e seis quilos)
02	**PRESUNTO COZIDO FATIADO** Presunto cozido de carne suína (pernil), fatiado, teor de gordura reduzido e capa de gordura fina ou ausente. Cor rosada homogênea, sabor e aroma característicos. Livre de cartilagens, ossos ou coágulos. Acondicionado em embalagem plástica hermética ou a vácuo, com selo de inspeção industrial e sanitária. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega **Marcas de Referência / Sugeridas:** Sadia, Perdigão, Seara, Aurora, *ou similares de igual ou superior qualidade*. **COM AMOSTRA**	KG	1.566 (Mil, quinhentos e sessenta e seis quilos)
03	**MORTADELA FATIADA** MORTADELA FATIADA: tradicional, fatiada uniformemente. Textura homogênea, consistência firme ao corte, sem excesso de gordura aparente ou fragmentos ósseos. Cor rosada característica, sabor e odor próprios. Embalagem plástica protetora ou a vácuo de fábrica, com identificação do lote, fabricante e carimbo de inspeção sanitária. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega. Marcas de Referência / Sugeridas: Sadia, Perdigão, Seara, Ceratti, Marba, *ou similares de igual ou superior qualidade*. **COM AMOSTRA**	KG	162 (Cento e sessenta e dois quilos)
04	**REQUEIJÃO CREMOSO 500GRS** REQUEIJÃO CREMOSO (500g): Produto lácteo cremoso, consistência firme para passar, obtido por fusão de massa coalhada. Sabor suave, cor branca a creme, textura lisa e livre de grumos. Embalagem original de fábrica em pote plástico rígido ou bisnaga de 500g, hermeticamente fechada, com selo de inspeção (SIF/SIE/SIM). Validade mínima de 45 dias no ato da entrega. **Marcas de Referência / Sugeridas:** Nestlé, Itambé, Danone, Vigor, Poços de Caldas, *ou similares de igual ou superior qualidade*. **COM AMOSTRA**	UND	1.224
Para o Lote N.03			

SETORES:
CRECHE ESCOLA CLEMENTINA PALUMBO GRECCA, ESCOLA MARIA APARECIDA COIMBRA, CRECHE LEOPOLDINA DE GÓES, EMEI BRILHO DO SOL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SAÚDE, CRÁS E CCI

ENTREGA:
AS ENTREGAS SERÃO MEDIANTE REQUISIÇÃO NAS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SETOR COMPETENTE.

5.1-ENDEREÇOS PARA FORNECIMENTO:

Creche Escola Clementina Palumbo Grecca.
Endereço: Rua Jose Moreira de Castilho N.101 Colina do Sol II
Município de Presidente Alves SP

Escola Maria Aparecida Coimbra
Endereço: Rua Tiradentes Nº03 – Centro
Município Presidente Alves SP

CCI-Centro de convivência da Melhor Idade
Endereço: Rua rui Barbosa, 260 – centro.
Município Presidente Alves SP

Creche Leopoldina de Góes
Endereço: Frederico Bautz N.284
Distrito são Luiz do Guaricanga-Município Presidente Alves SP

EMEI Brilho do Sol
Endereço: Frederico Bautz N.284
Distrito são Luiz do Guaricanga- Presidente Alves SP

CRÁS-Centro de Referência de Assistente Social
Endereço: Sede situada na Rua: Antônio Moura Torres Nº08 centro
Presidente Alves – SP;

UBS I Unidade Básica de Saúde I
Endereço: Rua Manoel Xavier N.76
Distrito são Luiz do Guaricanga- Presidente Alves SP

UBS II- Unidade Básica de Saúde II
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 45 – Centro
Município Presidente Alves SP

Administração: Paço Municipal
Endereço: Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73, Centro
Município Presidente Alves SP

5.2-DIRETRIZES GERAIS PARA RECEBIMENTO

Padrão de Qualidade: Todos os produtos devem atender rigorosamente às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária, e demais órgãos regulamentadores.

Rotulagem Obrigatória: As embalagens devem conter de forma impressa e visível: Nome do produto, Marca, CNPJ do Fabricante, Peso Líquido, Lista de Ingredientes (com destaque para Alergênicos e Glúten), Lote, Data de Fabricação e Data de Validade.

Logística e Transporte: O item 02 do **Lote 02** (Pão de queijo) e os itens do **Lote 03** (Frios) devem ser obrigatoriamente transportados em veículos limpos, fechados e equipados com sistema de refrigeração, garantindo a manutenção da cadeia de frio até o momento exato da descarga.

Recusa de Entrega: A fiscalização do contrato reserva-se o direito de recusar qualquer produto que se apresente violado, amassado, com prazo de validade inferior ao exigido, congelamento inadequado, ou que apresente características organolépticas alteradas (cor, odor ou sabor impróprios)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações e nos prazos estabelecidos.
6.2. Substituir imediatamente, em até 1 hora para o Lote 01 e 24 horas para os demais, qualquer produto que se apresente fora dos padrões de qualidade, com embalagem violada, sinais de descongelamento ou prazo de validade vencido.
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Conferir os produtos no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, aspecto visual, higiene e prazos de validade.
7.2. Rejeitar o recebimento de mercadorias que estejam em desacordo com este Termo de Referência.
7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal atestada pelo fiscal.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo as empresas apresentar lances para o valor global de cada lote disputado.
8.2-A linha contendo o item, a descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento e referência é destinada para o licitante apontar **o objeto**, **preço unitário** e **valor total** de cada item por ele cotado e descrição do produto(referência/Marca).

8.3 – **Deverá** ser cotado todos os itens de cada lote**.**
8.3.01-A não cotação de 01(um) item, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta do lote.**

9-FORO (art. 92, §1º)

09.1-Fica eleito o Foro da cidade de Pirajuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MARIANA GILES FERREIRA
NUTRICIONISTA CRN 17.749

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

01 - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no Termo de Referencia da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a ultima e colocá-lo no envelope proposta.
02 - A linha contendo o item, a indicação do produto, quantidade, unidade de fornecimento é destinada para o licitante apontar **a marca**, **preço unitário** e **valor total** de cada item por ele cotado.
2.1- O licitante deverá adotar como **PROPOSTA,** o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra se na lista de produto do x-ml
02.1.2 - Os itens não cotados serão **desclassificados** para o proponente.
03 - As eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente constituem meras referencias quanto às especificações dos produtos, podendo obviamente, ser cotados de marcas similares, desde que atendam as mesmas características e especificações.
04 - Não será aceito nenhum produto fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.
05 – A proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem registrados, **independente de quantidade ou valo**r, **nos prazos estipulados e endereços dos referidos setores.**
5.1- O não atendimento na entrega dos prazos estipulados, a Prefeitura, aplicará as punições estipuladas constantes nos itens do Edital.
06 - Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada material licitado, prevalecerá o **unitário**.
07 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).
08 - Os produtos licitados não poderão ter data de validade inferior aos estipulados no Termo de Referência.
08.1-Deverá ser cotado todos os itens de cada lote**.**
8.1.1-A não cotação de 01(um) item, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta do lote.**

09 – Deverá a Administração solicitar a amostra dos itens os quais estão sendo solicitados no Termo de Referência.

OBJETO:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade	**CEP**	**Fone/Fax**
E-mail(s) ***Informar e-mail para envio de pedidos.**		**CNPJnº**

Valor Global

VALOR GLABAL EM R$ E POR EXTENSO

DECLARAÇÃO

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Local e Data:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C.CORRENTE:**
Nome do representante legal: **Identidade:** **CPF nº**		
_____ **Assinatura**		

ANEXOIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)
PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, ---------- OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; ---------- PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2026 da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data e Assinatura Outorgante

ANEXOIV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02)

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. DECLARA ainda, ser: Microempresa e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Empresa de pequeno porte e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, Data e Assinatura Assinatura do representante legal

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil , portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx , residente à xxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº xxxxxxxxx (identificar o certame).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Presidente Alves, xx, de xxxxxxxx, de 202x.

.....
(Assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, (nome completo), RG nº., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., responsável por eventual assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.
j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº, telefone nº (ddd)……, e -mail……, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados

já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

k) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura Assinatura do representante legal

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX DE XX DE XXXXXXX DE 20xx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.555.688/41, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73, na cidade de Presidente Alves/SP, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.(a) xxxxxxxxxx, xxxxxxxx, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº xx/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal n° 3.169 de 09 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA DA ATA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPNJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxx, neste ato representada pelo/a Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) Parágrafo Primeiro. A presente Ata será gerenciada pela Nutricionista do Municipio, e tem por objeto registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (itens de panificação, frios, laticínios e produtos de mercearia) com entrega descentralizada, para atender às demandas de desjejum e consumo diário dos diversos setores da Administração Pública, incluindo Escolas Municipais, Estaduais e Creches, conforme especificações, quantidades e condições estimadas neste termo, anexo do Edital de Licitação nº xx/2026, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS)
Parágrafo Primeiro. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)
Parágrafo Primeiro. As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência.
Parágrafo Segundo. Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras e enviado pelo correio eletrônico cadastrado no dia do certame, fornecido pela licitante.

Parágrafo Terceiro. Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos pedidos.
Parágrafo Quarto. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 02 (dois) dias para substituir os rejeitados, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Presidente Alves de custos resultantes da troca do item.
Parágrafo Quinto. Os produtos deverão ser entregues nas condições conforme consta no termo de refereência.
Parágrafo Sexto. O objeto será recebido:
a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços.
Parágrafo Sétimo. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
Parágrafo Oitavo. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:
a) dentro do prazo previsto para a entrega; e
b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.
c) Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
Parágrafo Nono. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital.
Parágrafo Décimo. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
Parágrafo Décimo Segundo. A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo Décimo Terceiro. A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
Parágrafo Décimo Quarto. A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA)
Parágrafo Primeiro. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco xxxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta nº xxxxxxxx ou, mediante boleto bancário.
Parágrafo Terceiro. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.
Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº xx/2026, com todos os dados bancários da empresa, número de fornecimento.
Parágrafo Quinto. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.
Parágrafo Sexto Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

Parágrafo Sétimo A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, conter a data de emissão, quantidade fornecida, especificação do objeto, preço unitário e total e observadas as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023, constar número do convênio.
a)-A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados os contratados a destacarem na nota as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
a.1)os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
a.2)as autarquias;
a.3) as fundações municipais;
a.4)as empresas públicas.
b)-As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
c)-Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
d)-As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)
Parágrafo Primeiro. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Parágrafo Terceiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
Parágrafo Quarto. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Quinto. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Parágrafo Sexto. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Sétimo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)
Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Parágrafo Segundo. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Parágrafo Terceiro. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Parágrafo Quarto. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
Parágrafo Quinto. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
Parágrafo Sexto. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS)
Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Parágrafo Segundo. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Parágrafo Quinto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Sexto**. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Parágrafo Sétimo. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Parágrafo Nono. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Décimo. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Décimo Segundo. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS)
Parágrafo Primeiro. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.
Parágrafo Quarto. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES)
Parágrafo Primeiro. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Presidente Alves ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.
Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 16 do Edital.
Parágrafo Sexto. Durante a vigência da ata, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA ANTICORRUPÇÃO)
As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.
Parágrafo Primeiro. A DETENTORA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.
Parágrafo Segundo. A DETENTORA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.
Parágrafo Terceiro. A DETENTORA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
Parágrafo Quarto. A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)
Parágrafo Primeiro. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessário à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
Parágrafo Segundo. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

C**LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**
Parágrafo Primeiro. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS)
Parágrafo Primeiro. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

Parágrafo Terceiro. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo Quarto. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio de correio eletrônico: licitacao@presidentealves.sp.gov.br com cópia: secretaria@presidentealves.sp.gov.br ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, N.73, centro de Presidente Alves, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:30h. **Parágrafo Quinto**. Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de Pirajuí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Alves, ____ de _____ de 2.026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1_____

2._____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Presidente Alves, _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

ANEXO XI

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM:_____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUADROS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		
	REPROVADO	APROVADO	OBSERVAÇÕES
Aparência			
Cor			
Odor			
Consistência			
Sabor			
Embalagem com informações do produto x especificações			
RESULTADO DA AMOSTRA			

Comissão de Avaliação:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº ___/2026

À
Prefeitura Municipal de Presidente Alves

(Nome da Empresa_____,
inscrita no CNPJ(MF)
sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº _____/2026), tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição do objeto,destinado à a diversos setores – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

_____, ____/_____/2026.
Local e data.

Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta